



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

TERMO DE REFERÊNCIA



1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tacaímbó - PE.

2.0. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação da seguinte maneira:

A Secretaria Municipal de Educação do município de Tacaímbó - PE, visando o bom andamento de suas atividades institucionais, identifica a necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de buffet. Tal contratação tem por objetivo atender demandas relacionadas à realização de eventos educacionais, reuniões pedagógicas, formações de profissionais da educação, comemorações cívicas, e outras ações que envolvam a participação de servidores, gestores, professores, alunos e comunidade escolar.

Considerando que a oferta de alimentação adequada nesses eventos contribui significativamente para o bem-estar dos participantes, favorecendo a permanência e o aproveitamento das atividades, faz-se imprescindível a contratação de empresa com expertise no segmento, que garanta qualidade, segurança alimentar e pontualidade na prestação do serviço.

Além disso, a contratação visa assegurar economicidade e eficiência, uma vez que empresas especializadas possuem estrutura e experiência para atender às demandas com agilidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Portanto, a contratação dos serviços de buffet representa medida necessária e vantajosa para o cumprimento das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

3.0. DOS SERVIÇOS

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - SERVIÇOS DE BUFFET			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE BUFFET DISPONIBILIZAÇÃO DE GARÇONS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME DEMANDA	Serviços	50
2	SERVIÇO DE BUFFET REFEIÇÃO PRONTA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS DO TIPO ALMOÇO, COM 03 TIPOS DE PROTEÍNAS/CARNES, 02 TIPOS DE MASSAS, 04 TIPOS DE GUARNIÇÕES (FEIJÃO PRETO E/OU ARRUMADINHO; ARROZ B RANCO E/OU ARROZ INCREMENTADO) E/OU COMIDAS TÍPICAS, 02 TIPOS DE SALADAS, 02 TIPOS DE SOBREMESAS, 02 TIPOS DE TORTAS, E COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS.	Serviços	600
3	SERVIÇOS DE BUFFET COFFEE BREAK 1 ABERTURA DO EVENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO	Serviços	500

PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaímbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257

Ferreira



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



	COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, BISCOITOS/BOLACHA, SALGADOS, E ÁGUA MINERAL.		
4	SERVIÇOS DE BUFFET COFFEE BREAK 2 CONCLUSÃO DO EVENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO DE 06 TIPOS DE SALGADOS, COM 04 TIPOS DOCES E COM 03 OPÇÕES DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS.	Serviços	650

3.2. A presente contratação foi estruturada em lote único, englobando os serviços de ornamentação e buffet, conforme previsto no Termo de Referência, diante da interdependência técnica e funcional entre essas atividades nos eventos institucionais e pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Calendário de eventos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CALENDÁRIO DE EVENTOS			
MÊS	EVENTO	Nº DE PESSOAS (PÚBLICO)	ALIMENTOS A SEREM SERVIDOS
JULHO	INÍCIO DO SEGUNDO SEMESTRE	<ul style="list-style-type: none"> • GESTORES • COORDENADORES • PROFESSORES 	<ul style="list-style-type: none"> • COFFE BREAK • ALMOÇO • SUCO
AGOSTO	COMEMORAÇÃO DIA DO ESTUDANTE	<ul style="list-style-type: none"> • ESTUDANTES 	<ul style="list-style-type: none"> • SALGADOS • REFRIGERENTE • SUCO
	COMEMORAÇÃO DIA DOS PAIS	<ul style="list-style-type: none"> • PAIS 	<ul style="list-style-type: none"> • SALGADOS • REFRIGERENTE • SUCO
SETEMBRO	COMEMORAÇÃO 7 DE SETEMBRO	<ul style="list-style-type: none"> • ESTUDANTES • COMUNIDADE ESCOLAR 	<ul style="list-style-type: none"> • SALGADOS • REFRIGERENTE • SUCO
OUTUBRO	COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS	<ul style="list-style-type: none"> • ESTUDANTES • COMUNIDADE ESCOLAR 	<ul style="list-style-type: none"> • SALGADOS • REFRIGERENTE • SUCO
NOVEMBRO	CULMINANCIAS DO PROJETO: VALORIZAÇÃO E RESPEITO A CULTURA AFRO-BRASILEIRA	<ul style="list-style-type: none"> • ESTUDANTES • COMUNIDADE ESCOLAR 	<ul style="list-style-type: none"> • SALGADOS • REFRIGERENTE • SUCO
DEZEMBRO	FORMATURAS	<ul style="list-style-type: none"> • TURMAS CONCLUINTES 	<ul style="list-style-type: none"> • SALGADOS • REFRIGERENTE • SUCO

Severino

PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaímbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



	ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO	<ul style="list-style-type: none">• ESTUDANTES• COMUNIDADE ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none">• SALGADOS• BOLO• REFRIGERENTE• SUCO
--	----------------------------	---	---

4.0. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

4.1. A Contratada se obriga a prestar os serviços e buffet, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas em sua proposta comercial e no contrato. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

4.2. Os produtos alimentícios destinados ao serviço de buffet deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, que garantam sua integridade, conservação e apresentação, respeitando as exigências da fiscalização e do evento.

4.3. Os serviços de ornamentação deverão contemplar a ambientação dos espaços físicos conforme o tema e objetivo do evento, priorizando estética, segurança e funcionalidade. Isso inclui montagem de painéis, forração de mesas, arranjos florais ou temáticos e demais itens de decoração, conforme as demandas da Secretaria solicitante.

4.4. As propostas deverão abranger integralmente os quantitativos e condições previstos na planilha de custos, não sendo admitida divisão ou contratação parcial dos itens.

4.5. Todos os alimentos, bebidas e demais produtos do buffet deverão seguir as normas higiênico-sanitárias vigentes, com especial atenção à temperatura adequada, manipulação segura e validade dos produtos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

4.6. A água utilizada no preparo ou diluição de sucos deverá ser filtrada e potável, em conformidade com os padrões sanitários.

4.7. Quando solicitado, os cardápios deverão ser submetidos à degustação prévia pela Contratante. Preparações consideradas inadequadas deverão ser substituídas imediatamente, sem ônus adicional.

4.8. A Contratada será responsável pela entrega, distribuição e apresentação dos alimentos, observando os horários, padrões de temperatura e porcionamento estabelecidos.

4.9. A ornamentação deverá adequar-se ao tipo e porte do evento, podendo variar entre solenidades oficiais, encontros pedagógicos, festas escolares ou datas comemorativas, com ambientações temáticas compatíveis com o público-alvo — estudantes, docentes, servidores ou autoridades locais.

4.10. Toda a estrutura e materiais necessários aos serviços — incluindo móveis, utensílios, elementos decorativos, descartáveis, transporte e mão-de-obra — serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços e entregar os produtos nas quantidades, forma, prazo e local conforme as orientações estabelecidas neste Termo de Referência;

Fenerio

PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaímbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



- b) Apresentar, a cada fornecimento, a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
 - c) Fornecer os itens de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade, estragado ou fora dos padrões de higiene;
 - d) Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo imediatamente, da notificação do fiscal do contrato, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano.
 - e) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;
 - f) Utilizar empregados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - h) Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e/ou materiais apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;
 - i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
 - j) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
 - k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
 - l) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
 - m) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - n) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - o) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks ou coquetel, acondicionamento, embalagens, descartáveis e transporte, bem como, a ornamentação;
 - p) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
 - q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - r) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
 - s) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir cada Autorização de Serviço;
 - b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Resolução nº 02/23, e da Lei Complementar

PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes;

- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) Notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- i) Manter local disponível para o recebimento dos materiais.
- j) Solicitar o serviço de buffet e decoração através das Ordens de Serviços com antecedência mínima de 24h do evento, informando local, dia e horário limite para entrega.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 10 (dez) dias, contados do fornecimento, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.3. O pagamento será feito pela seguinte dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO

51001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

1236112012.075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

500.1001 Recursos não vinculados de Impostos - Educação Dotação: 4169.0.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Sérvorei

PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaímbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



8.1. A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo ao Município, justificar a necessidade em qualquer caso.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

9.3. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para

Silene
PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.0. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.3. O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4. O prazo para execução dos fornecimentos é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

11.0. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaímbó, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: **3 (três) dias;**

Conclusão: **até o final do exercício financeiro;**

11.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

11.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

12.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Resolução nº 02/23, e da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada

S. Ferreira

PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaímbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes.

12.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

Silveira

PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaímbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira



- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- d) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- e) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- f) As documentações de habilitação deverão estar de acordo nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Resolução nº 02/23, e da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes.

Tacaimbó - PE, 25 de junho de 2025.



Sônia Maria Santos Pereira

SONIA MARIA SANTOS PEREIRA

Secretaria de Educação e Cultura

Tacaimbó

Trabalhando por você!

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257